



PROJETO DE LEI N° 013/PMP/2021,

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Palminópolis

Data: 27/07/2021  
Assinatura: [Signature]  
Secretário

de 27 de julho de 2021.

**“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Orçamentaria Anual - LOA nº.052, de 01 de Dezembro de 2020, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação:

#### QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

<b>Órgão: 06</b>	<b>FMAS</b>	
Unid.: 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 0806	Manutenção do FMAS	
<b>Ação: 2.067</b>	<b>Cofinanciamento Estadual – Benefícios Eventuais</b>	
Elemento: 3.3.90.32	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 61.858,00
Elemento: 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 5.000,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081

<b>Órgão: 06</b>	<b>FMAS</b>	
Unid.: 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 0806	Manutenção do FMAS	
<b>Ação: 2.068</b>	<b>Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Básica</b>	
Elemento: 3.3.90.14	Diárias - Civil	R\$ 2.400,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081



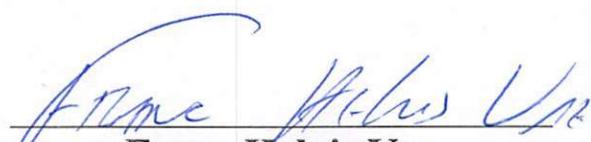
<b>Órgão: 06</b>	<b>FMAS</b>	
Unid.: 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 0806	Manutenção do FMAS	
<b>Ação: 2.069</b>	<b>Cofinanciamento Estadual – CMAS CONTROLE SOCIAL</b>	
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.142,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081

**Art. 2º-** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, em especial os resultantes de Excesso de arrecadação, a serem especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

**Art. 3º-** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás,** aos 27 dias do mês de Julho de 2021.

  
**Franc Helvis Vaz**  
Prefeito Municipal